

----- **EXTRATO DA ATA Nº 55** -----

No dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, teve lugar no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, Praça das Amoreiras, 56, em Lisboa, a Assembleia Geral Anual de Acionistas da “PHAROL, SGPS S.A.”, (adiante “PHAROL” ou “Sociedade”), Sociedade Aberta, com sede na Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: ----

**Ponto 1:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativas ao exercício de 2018 (*sem alteração – ponto constante da convocatória*); -

**Ponto 2:** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2018 (*sem alteração – ponto constante da convocatória*); -

**Ponto 3:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados (*sem alteração – ponto constante da convocatória*); -----

**Ponto 4:** Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade (*sem alteração – ponto constante da convocatória*); -----

**Ponto 5:** (*RETIRADO*) -----

**Ponto 6:** (*RETIRADO*) -----

**Ponto 7:** (*RETIRADO*) -----

**Ponto 8:** Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias (*corresponde ao ponto 5 da convocatória*); -----

**Ponto 9:** Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade (*corresponde ao ponto 6 da convocatória*). -----

Esta Ordem de Trabalhos é a que consta no Aviso publicado e divulgado no dia 22 de

março de 2019, após dois Requerimentos apresentados pela Acionista High Bridge Unipessoal, Lda.. O primeiro, de inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos da Convocatória publicada no dia 6 de março de 2019 e que, por reunir todos os requisitos legais e estatutários, mereceu a aceitação do Senhor Presidente da Mesa dando origem ao Aviso publicado no dia 12 de março de 2019; o segundo, de remoção desses pontos adicionais tendo o Senhor Presidente da Mesa considerado ripristinada a Ordem de Trabalhos e de onde decorre o Aviso que contempla os pontos desta Assembleia. -----

Os referidos Requerimentos ficam arquivados na presente ata fazendo parte integrante da mesma. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo Dr. Diogo Lacerda Machado, que dirigiu os trabalhos na qualidade de Presidente e pela Secretária Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigoso. -----

Encontravam-se ainda presentes o Secretário da Sociedade, Dr. Luís Sousa de Macedo, e os Administradores Senhores Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Dr. Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Dr. Jorge Augusto Santiago das Neves, Dr. Avelino Cândido Rodrigues, Dra. Isabel Maria Ferreira Possantes Rodrigues Cascão e Dr. Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, vogais do mesmo Conselho, o Presidente do Conselho Fiscal, Dr. José Maria Ribeiro da Cunha, a Vogal Efetiva do Conselho Fiscal, Dra. Isabel Maria Beja Gonçalves Novo, o Revisor Oficial de Contas, Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, Dr. António Sarmento Gomes Mota, Presidente da Comissão de Vencimentos, Dr. Francisco José Queiroz de Barros Lacerda e Dr. Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão, membros da mesma Comissão. -----

Por impedimento devidamente justificado, e tendo a Mesa considerado essas

justificações adequadas, não estiveram presentes os Administradores Dr. Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Dr. Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, Dr. Bryan Schapira, a Dra. Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, e ainda o Eng. João Manuel Pisco de Castro, vogal do Conselho Fiscal. -----

Dando início aos trabalhos da Assembleia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral constatou, pelo exame da lista de presenças devidamente organizada, que se encontravam presentes ou representados 44 acionistas, titulares de 442.681.833 ações (quatrocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e três), representando 49,38% do capital social que é de vinte e seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco euros (26.895.375 euros), pelo que estava reunido o quórum necessário para constituição da Assembleia para que a mesma funcione e delibere sobre os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

Proseguiu referindo ter verificado que foram cumpridas as formalidades prévias. A Convocatória da Assembleia Geral da Anual da PHAROL e os dois Avisos posteriormente divulgados e decorrentes dos Requerimentos de Inclusão de Pontos na Ordem de Trabalhos e subsequente pedido de retirada dos mesmos, foram publicados nos dias 6 de março, 12 de março e 22 de março de 2019 respetivamente, nos termos e com a antecedência estabelecidos na Lei e por anúncios publicados no sítio oficial do Ministério da Justiça – <http://publicacoes.mj.pt> – e nos websites da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e da Sociedade, tendo sido disponibilizados os elementos relativos às propostas. -----

A lista de presenças e as cartas de representação dos acionistas representados ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Nenhum Acionista se inscreveu para votar por correspondência postal ou eletrônica.

-----  
(...) Tomo a ausência de manifestação como possibilidade de avançarmos e, assim sendo, vamos percorrer a nossa agenda e entramos imediatamente no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos "*Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativas ao exercício de 2018*", e eu, se ninguém se opuser, e agradeço que o diga imediatamente se assim quiser, proponha que também se apreciasse, já em conjunto, e se discutisse, o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao mesmo exercício de 2018, embora depois façamos votações separadas. Portanto, faríamos a apreciação em conjunto mas depois as votações seriam separadas." -----

-----  
(...) O Senhor Presidente da Mesa agradeceu e perguntou aos Senhores Acionistas se haveria mais intervenções, mais algum comentário. Aproveitou para informar que durante a discussão do ponto 1, entrou mais um Acionista na sala não tendo o quórum oscilado em termos percentuais e mantendo-se nos 49,38%. Naquele momento o número de acionistas que se encontravam presentes ou representados, era de 45, sendo titulares de 442.734.083 ações (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil e oitenta e três). -----

Não tendo havido mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Mesa informou que se iria avançar de imediato para votação em separado dos **pontos 1 e 2** da Ordem de Trabalhos respetivamente "***Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2018***", e "***Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2018***". -----

Enquanto eram aguardados os resultados, o Senhor Presidente da Mesa sugeriu avançar para a discussão do **ponto 3 da Ordem de Trabalhos**, e informou que se tratava de uma Proposta formulada pelo Conselho de Administração cujo teor a seguir se transcreve: -----

**"PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

*(Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados) -----*

*Considerando que no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 apurou-se um resultado líquido negativo no montante de 5.648.443 euros, propõe-se que, sejam transferidos para Resultados Transitados da Empresa." -----*

O Senhor Presidente da Mesa referiu que, quanto a esta proposta, achava não ser necessário nenhuma explicação adicional face ao que havia já sido mencionado pelos Senhores Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal, porém perguntou se alguém pretendia usar da palavra, intervir ou pedir algum esclarecimento. -----

Entretanto, concluído o processo de votação do **ponto 1** da Ordem de Trabalhos, **"Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2018"**, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 350.356.489 (trezentos e cinquenta milhões trezentos e cinquenta seis mil quatrocentos e oitenta e nove) representativos de 99,95 % dos votantes -----

Votos contra: 172.965 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco) representativos de 0,05 % dos votantes -----

Abstenções: 92.204.629 (noventa e dois milhões duzentos e quatro mil seiscentos e vinte e nove) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovado o relatório de gestão, balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2018. -----

Após um compasso de espera ficou concluído o processo de votação do **ponto 2** da Ordem de Trabalhos, "**Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2018**". O Senhor Presidente da Mesa procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes:

Votos a favor: 350.262.866 (trezentos e cinquenta milhões duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis) representativos de 99,95 % dos votantes -----

Votos contra: 164.965 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco) representativos de 0,05 % dos votantes -----

Abstenções: 92.306.252 (noventa e dois milhões trezentos e seis mil duzentos e cinquenta e dois) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovado o relatório de gestão, balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2018. -----

(...) Não havendo mais qualquer pedido para o uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa deu instruções para se proceder à recolha dos boletins de voto do ponto 3 da Ordem de Trabalhos e, enquanto se fazia o apuramento da votação deste ponto, o Senhor Presidente da Mesa apresentou a proposta do **ponto 4** da Ordem de Trabalhos "**Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade**", subscrita pelos Acionistas Novo Banco, S.A., Armada Capital e pela Blackhill Holding Limited, LLC, que a seguir se transcreve: -----

**"PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

*(Apreciação Geral da Administração e da fiscalização da Sociedade) -----*

*Tendo em vista o cumprimento do disposto no número 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2018". -----*

O Senhor Presidente da Mesa perguntou aos presentes se alguém desejaria tomar a palavra, fazer alguma consideração, algum comentário ou apreciação. Não havendo quem se manifestasse passou de imediato à votação do ponto 4 da Ordem de Trabalhos pedindo a respetiva recolha dos boletins de voto.-----

Concluído o processo de votação do **ponto 3** da Ordem de Trabalhos, "**Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados**", o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 352.578.133 (trezentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e setenta e oito mil cento e trinta e três) representativos de 99,91 % dos votantes ---

Votos contra: 303.328 (trezentos e três mil trezentos e vinte e oito) representativos de 0,09 % dos votantes-----

Abstenções: 89.852.622 (oitenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto 3** da Ordem de Trabalhos. -----

Após a proclamação dos resultados do ponto 3 da Ordem de Trabalhos, e enquanto se aguardava pelos resultados do ponto 4, o Senhor Presidente da Mesa disse ser do seu entendimento que a Assembleia estava em condições para avançar para o ponto seguinte, ponto 8 da presente ordem de trabalhos, que corresponde ao ponto 5 da Convocatória e cuja proposta, subscrita pelo Conselho de Administração a seguir se transcreve:-----

**"PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS: -----**

*(Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias) -----*

***Considerando que: -----***

A) *Afigura-se conveniente que a PHAROL, SGPS S.A. (a "Sociedade") possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes às operações de aquisição e de alienação de ações próprias; -----*

B) *O Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme complementado pelo Regulamento Delegado (EU) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016, estabeleceu um regime especial de derrogação do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta independentemente de estarem ou não em causa aquisições integradas nos programas abrangidos; -----*

***Propõe-se que seja deliberado: -----***

1) *Aprovar a aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração e nos termos seguintes: -----*

a) *Número máximo de ações a adquirir: Até ao limite correspondente a 10% do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de*



*contrato ou de emissão de títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite. Com sujeição aos requisitos legais e aos da presente deliberação é, designadamente, aprovada a aquisição que o Conselho de Administração venha a efetuar, no quadro de um programa de recompra de ações, efetuando-se a aquisição por qualquer das formas previstas na presente deliberação proposta; -----*

*b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação proposta; -----*

*c) Formas de aquisição: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou em aquisição fora de mercado regulamentado, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato; -----*

*d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: O preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de 25% para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações a adquirir no Euronext Lisbon, durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados; -----*

*e) Objetivos: A aquisição pela Sociedade de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, poderá assumir a forma de programa de recompra nos termos*

*e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, conforme complementado pelo Regulamento Delegado (EU) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016; -----*

*f) Momento da aquisição: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----*

*2) Aprovar a alienação de ações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração, e nos termos seguintes: -----*

*a) Número mínimo de ações a alienar: O correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as ações da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei ou de contrato; -----*

*b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: Dezoito meses, a contar da data da presente deliberação proposta; -----*

*c) Modalidade de alienação: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado, ou fora de mercado regulamentado para entidades determinadas designadas pelo Conselho de Administração, com respeito do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, designadamente instituições financeiras contrapartes em contratos de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou quando deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação, ser efetuada em conformidade com os respetivos termos e condições; ---*

d) *Preço mínimo: Contrapartida não inferior em mais de 25% à cotação média no Euronext Lisbon das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação; -----*

e) *Momento da alienação: A determinar pelo Conselho de Administração, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da Sociedade, podendo efetuar-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----*

3) *Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e atuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2 supra, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes (e, em especial, quanto a aquisições que se integrem em programas de recompra que possam ser objeto do Regulamento mencionado nos Considerandos), para além das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor, as seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de ações próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----*

a) *Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização precedente, em particular, o seu objetivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de ações a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----*

b) *Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----*

c) *Divulgação pública das operações realizadas, até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações, sem prejuízo da divulgação nos prazos estabelecidos na regulamentação da Comissão do*

*Mercado de Valores Mobiliários da posição final sempre que esta ultrapasse ou desça abaixo de 1% do capital social ou sucessivos múltiplos; -----*

*d) Execução das operações em condições de tempo, de modo e de volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de comunicados de informação privilegiada; -----*

*e) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no Euronext Lisbon; -----*

*f) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado; -----*

*g) Abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado nos Considerandos. -----*

*Para este efeito, o Conselho de Administração poderá organizar a separação das aquisições e os respetivos regimes, nomeadamente consoante o programa em que se integrem, dando conta dessa separação na divulgação pública que efetuar". ----*

-----  
(...) Terminada esta recolha, o Senhor Presidente da Mesa passou de imediato para a discussão do ponto 9 da Ordem de Trabalhos, que corresponde ao ponto 6 da Convocatória e cuja proposta, subscrita pela Comissão de Vencimentos, a seguir se transcreve: -----

***"Declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e fiscalização -----***

*No quadro da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho e do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, a Comissão de Vencimentos vem submeter à Assembleia Geral da Sociedade a seguinte declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização. -----*

*1. Introdução -----*

*O exercício de 2018 representou o primeiro ano de um novo mandato dos órgãos sociais. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a política de remuneração em vigor no anterior mandato e concluiu que, no essencial, a mesma assegurava os principais objetivos visados e em particular a valorização do desempenho e o alinhamento com os interesses da sociedade. Neste contexto entendeu manter os princípios base da política vigente no anterior mandato e que recebeu, todos os anos, a aprovação dos senhores acionistas, sem prejuízo da introdução de alguns ajustamentos e aperfeiçoamentos que se consideraram apropriados. -----*

*2. Política de Remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal: -----*

*A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal consiste numa remuneração anual fixa (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença. -----*

*Na definição das remunerações fixas procurou-se assegurar um nível remuneratório que reconheça a responsabilidade das funções desempenhadas e promova o adequado desempenho das mesmas. -----*

*Entendeu-se manter os valores em vigor no anterior mandato que tinham sido definidos tendo em conta os valores praticados em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT Lisboa. -----*

*Não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração e do órgão de fiscalização. -----*

*Assim, as remunerações anuais definidas para o presente mandato são para os administradores não executivos de 35.000 euros e para o presidente e vogais do conselho fiscal de 42.000 e 31.500 euros, respetivamente. -----*

### *3. Política de Remuneração dos Administradores executivos -----*

*A remuneração dos Administradores Executivos, que se concretiza desde 27 de Março de 2017 na remuneração do Administrador-Delegado, compreende uma componente fixa e uma componente variável. -----*

*Na definição da remuneração variável procurou-se assegurar um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade. -----*

#### *A) Remuneração fixa -----*

*A componente de remuneração fixa tem em consideração (i) o facto de a administração executiva estar concentrada numa única pessoa (administrador-delegado), (ii) que o administrador-delegado acumula as funções de presidente do conselho de administração da sociedade, (iii) assegurar uma remuneração competitiva procurando-se que a mesma esteja alinhada com a média de remunerações dos administradores executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT LISBON e (iv) que atenda à natureza e à complexidade da função e competências requeridas. Assim, decidiu-se manter para este mandato o valor anual de 294.000 euros, vigente no anterior mandato, a título da remuneração fixa do administrador-delegado, pago através de um salário mensal, 14 vezes por ano. A este montante acresce o benefício de seguros de vida e de acidentes pessoais. -----*

*B) Remuneração Variável -----*

*A remuneração variável está associada ao desempenho do administrador-delegado. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a evolução do enquadramento bolsista, económico e operacional da sociedade e considerou que se deveriam manter os dois critérios que vigoraram no anterior mandato, ainda que com uma ligeira alteração dos respetivos pesos, a saber: o Total Shareholder Return (TSR) das ações da Sociedade (80%) e a Eficiência operacional da Sociedade, medida pela relação entre custos recorrentes orçamentados e reais (20%). -----*

*A remuneração variável tem um valor máximo correspondente a 100% do valor da remuneração fixa anual, limite que desce para 50%, no 2º e anos seguintes do mandato, caso a TSR acumulada não seja positiva. -----*

*Assim, a remuneração variável representará um máximo de 50% da remuneração total anual. -----*

*A remuneração variável será paga em numerário, 50% no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia geral de acionistas e 50% com um diferimento de 3 anos e sujeita a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos, que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade bem como do sector em que a mesma se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade. -----*

*Estes princípios e indicadores de determinação da componente variável da remuneração visam assegurar um claro alinhamento entre os interesses do administrador executivo e os interesses da Sociedade, promovendo a prossecução e realização de objetivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio e uma política de incentivo e de compensação que permita a atração, a motivação e manutenção dos melhores profissionais. -----*

*A Comissão de Vencimentos entende ainda que, pela natureza e objetivos da Sociedade, em caso de algum evento extraordinário que represente uma indesmentível e mensurável criação de valor para os acionistas, possa ser considerado, no decurso do exercício em que o evento se torna definitivo, a atribuição de um prémio igualmente extraordinário ao Administrador - Delegado, nos termos a definir em tempo e face à caracterização em concreto, de tal evento e caso seja proposta de modo fundamentado pelo Conselho de Administração da Sociedade. ---*

*4. Atribuição de ações e opções -----*

*Não existem atualmente nem se preconiza para o mandato em curso planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade. ---*

*5. Cessação de funções de administradores executivos -----*

*Caso o Administrador Executivo cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida. -----*

*6. Cláusula de reversão de remuneração variável ("clawback") -----*



*A reversão por via da retenção e/ou devolução da remuneração variável cujo pagamento constitua já um direito adquirido pode ser exigida, por deliberação da Comissão de Vencimentos, se (i) venha a existir uma condenação judicial de um Administrador por atuação ilícita que determine alterações adversas na situação patrimonial da sociedade; (ii) haja incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição; (iii) e/ou falsas declarações e/ou erros e omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais a conduta do administrador tenha contribuído decisivamente. -----*

#### *7. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade*

*A remuneração variável dos Administradores executivos da Sociedade encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos da Sociedade. -----*

*A atual política remuneratória permite ainda um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos antes descritos. Desta forma, procura-se contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco. -----*

*Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios: -----*

*i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da*

remuneração que lhes for fixada pela Sociedade; -----

ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, quando devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho, não será paga qualquer compensação aos Administradores. -----

8. Remunerações da mesa da assembleia geral -----

O presidente e secretário da mesa da assembleia geral terão senha de presença no valor de 4.000 e 2.000 euros por sessão, respetivamente. -----

9. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas -----

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços com a sociedade, mediante proposta do Conselho Fiscal. -----

Lisboa, 1 de março de 2019 -----

Pela Comissão de Vencimentos -----

António Gomes Mota -----

Presidente” -----

(...) Concluído o processo de votação do **ponto 4** da Ordem de Trabalhos, **“Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade”** o

Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu de imediato à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 442.388.160 (quatrocentos e quarenta e dois milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta) representativos de 99,96 % dos votantes -----

Votos contra: 196.276 (cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e seis mil) representativos de 0,04 % dos votantes -----

Abstenções: 149.647 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete) --

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **ponto 4** da Ordem de Trabalhos. -----

(...) Concluído o processo de votação do **ponto 8 da Ordem de Trabalhos** correspondente ao ponto 5 da Convocatória, "**Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias**", o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 352.736.811 (trezentos e cinquenta e dois milhões setecentos e trinta e seis mil oitocentos e onze) representativos de 99,94 % dos votantes-----

Votos contra: 224.476 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis) representativos de 0,06 % dos votantes -----

Abstenções: 89.772.796 (oitenta e nove milhões setecentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e seis) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao ponto ora votado. -----

Concluído o processo de votação do **ponto 9 e último da Ordem de Trabalhos** correspondente ao ponto 6 da Convocatória, "**Declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização**", o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 352.619.377 (trezentos e cinquenta e dois milhões seiscentos e dezanove mil trezentos e setenta e sete) representativos de 99,93 % dos votantes -

Votos contra: 234.740 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta) representativos de 0,07 % dos votantes -----

Abstenções: 89.879.966 (oitenta e nove milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou considerar ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao último ponto da Ordem de Trabalhos. -----

-----

(...) Não havendo mais nenhuma intervenção ou comentário o Senhor Presidente da Mesa declarou a assembleia encerrada. -----

Foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Diogo Lacerda Machado e pela Secretária Dra. Maria de Lourdes Cunha Trigos. -----